

MINUTA DO REGULAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG SIBI/IFNMG

Aprovado pela Resolução Consup nº xx, de xxx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

Reitora

Prof.^a Joaquina Aparecida Nobre da Silva

Pró-Reitor de Administração

Prof. João Leandro Cássio de Oliveira

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Rony Enderson de Oliveira

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Prof. Edinei Canuto Paiva

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Prof.^a Rosemary Barbosa da Silva Moura

Pró-Reitor de Ensino

Prof. Ricardo Magalhães Dias Cardozo

Diretor de Ensino

Prof. Wallas Siqueira Jardim

Bibliotecários IFNMG

Angélica Renata de Castro

Carlos Alexandre de Oliveira

Carlos Ceza de Carvalho

Elciax Cristina de Sousa

Leandro Teixeira da Silva

Lissandra Ruas Lima

Maria Dalva Ribeiro Lopes

Paula Assis Martinez

Sabrina da Silva de Oliveira

Suellen Souza Gonçalves

Thaís Viana Lopes

SUMÁRIO

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
TÍTULO II – DA NATUREZA E FINALIDADE	4
TÍTULO III – DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO	4
TÍTULO IV – DA COORDENAÇÃO/RESPONSABILIDADE PELO SIBI	5
TÍTULO V – DAS BIBLIOTECAS DO SIBI/IFNMG	5
TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	6

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento tem por objetivo instituir o Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBI), que definirá normas para a padronização das atividades, a prestação e utilização dos serviços e direcionará a política biblioteconômica institucional, mediante o funcionamento integrado das Bibliotecas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG).

Art. 2º Ficam sujeitos a este regulamento todas as Bibliotecas do IFNMG.

TÍTULO II DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 3º O Sistema Integrado de Bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (SIBI/IFNMG) está vinculado à Pró-Reitoria de Ensino e tem por natureza coordenar a política biblioteconômica institucional, gerenciar e disseminar a informação, promovendo o conhecimento e o desenvolvimento das Bibliotecas do IFNMG.

Art. 4º O SIBI tem por finalidade:

- I - Padronizar serviços e produtos das Bibliotecas do IFNMG;
- II - Prover o acesso à produção acadêmica, técnica e científica do IFNMG;
- III - Desenvolver ações de apoio aos programas de ensino, pesquisa e extensão do IFNMG;
- IV - Atender a comunidade (interna e/ou externa) nos seus objetivos relacionados à educação, cultura, pesquisa e lazer.

TÍTULO III DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 5º Integram a estrutura do SIBI:

- I - Coordenação/Responsável pelo SIBI;
- II- As Bibliotecas do IFNMG.

Parágrafo único. Farão parte da estrutura do SIBI quaisquer outras Bibliotecas que forem criadas no âmbito do IFNMG.

Art. 6º O SIBI terá como coordenador/responsável um bibliotecário documentalista de carreira, respeitando a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, do Conselho Federal de Biblioteconomia.

TÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO/RESPONSABILIDADE PELO SIBI

Art. 7º Compete à coordenação/responsável pelo SIBI:

- I - Planejar, coordenar e avaliar as ações que promovam a uniformização dos processos administrativos e dos serviços oferecidos aos usuários das Bibliotecas do IFNMG;
- II - Propor, planejar, incentivar e coordenar ações que promovam a divulgação da produção científica, tecnológica, cultural e social dos servidores e estudantes do IFNMG;
- III - Elaborar o Plano Anual de Atividades do SIBI/IFNMG;
- IV - Designar comissão técnica de apoio ao SIBI constituída por representantes de cada Biblioteca do IFNMG;
- V - Propor parcerias, convênios e intercâmbios com outras Bibliotecas, centros de informação, museus, dentre outras instituições culturais públicas ou particulares com o objetivo de ampliar as oportunidades de acesso à cultura e a informação na área de abrangência do IFNMG;
- VI - Propor projetos de qualificação, aperfeiçoamento para os servidores das Bibliotecas;
- VII - Promover ações em parceria com as demais Bibliotecas do SIBI que garantam o acesso ao acervo bibliográfico da instituição em suportes e formatos diferenciados;
- VIII - Elaborar relatório anual das atividades do SIBI/IFNMG;
- IX - Realizar visitas técnicas às Bibliotecas dos *Campi*;
- X - Promover a divulgação e o reconhecimento dos serviços do SIBI/IFNMG por meio de estratégias de Marketing;
- XI - Assessorar o setor de arquitetura e engenharia do IFNMG em relação às construções específicas para atender as demandas do setor de Biblioteca;
- XII - Representar o Sistema de Bibliotecas do IFNMG;
- XIII - Zelar pelo cumprimento de todos os dispositivos estatutários e regimentais do IFNMG;
- XIV - Zelar pelo cumprimento do Plano de Desenvolvimento Institucional estabelecido para o IFNMG.

TÍTULO V

DAS BIBLIOTECAS DO SIBI/IFNMG

Art. 8º As Bibliotecas do IFNMG têm por finalidade a democratização do conhecimento por meio de suas instalações, de seu acervo, de seus recursos humanos e dos serviços oferecidos aos usuários, atuando como suporte informacional para o ensino, a pesquisa e extensão, como oportunidade de atualização e lazer, contribuindo para a formação de cidadãos e para o desenvolvimento social e cultural regional.

Art. 9º Compete às Coordenações/Responsáveis pela Biblioteca dos *Campi*:

- I - Administrar e representar a Biblioteca;
- II - Planejar, organizar, gerenciar e controlar os recursos humanos, financeiros, materiais e informacionais da Biblioteca;

- III - Elaborar projetos e propostas que visem a implantação e/ou dinamização de produtos e serviços da Biblioteca;
- IV - Auxiliar na elaboração e revisão de manuais de serviços e outras normativas propostas pelo SIBI/IFNMG;
- V - Compartilhar processos e serviços com todas as Bibliotecas integrantes do SIBI-IFNMG;
- VI - Cumprir todos os dispositivos estatutários e regimentais do IFNMG;
- VII - Atuar cooperativamente com as demais Coordenações/Responsáveis pelas Bibliotecas, visando atender às normas de funcionamento do SIBI/IFNMG;
- VIII - Zelar pelos bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
- IX - Participar de reuniões de planejamento e atualização de acervo junto às coordenações de cursos e chefias de departamentos/setores;
- X - Propor cursos de atualização e capacitação de servidores da Biblioteca ao SIBI/IFNMG;
- XI - Promover ações, projetos de pesquisa, extensão e animações culturais;
- XII - Responder aos processos relacionados à Biblioteca.

Parágrafo único. O Coordenador/Responsável pela Biblioteca será designado pelo Diretor-Geral do Campus e nomeado por ato do Reitor do IFNMG, dentre os servidores do Campus, que possuam graduação em Biblioteconomia, respeitando a Lei nº 4.084/62, que dispõe sobre a profissão de Bibliotecário e regula seu exercício.

Art. 10º As Bibliotecas que compõem o SIBI/IFNMG ficarão subordinadas administrativamente à Diretoria de Ensino e/ou equivalente nos respectivos *Campi* do IFNMG e tecnicamente ao SIBI/IFNMG.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Atividades específicas de maior complexidade poderão receber regulamentação própria.

Art. 12º Devem ser respeitadas as particularidades de cada Biblioteca, dos diferentes *Campi* do IFNMG.

Art. 13º Este regulamento poderá ser alterado desde que as propostas enviadas tenham sido analisadas e balizadas pelas comissões técnicas designadas pelo SIBI e aprovadas pelos demais órgãos superiores do IFNMG.

Art. 14º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior do IFNMG.